

PB	PEDRAS DE FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399125202100	800.000,00	71160001	800.000,00	1030250182E900025	6419178	800.000,00
PB	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILAR	36000398540202100	320.000,00	71160001	320.000,00	1030250182E900025	6381855	320.000,00
PB	REMIGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REMIGIO - PB	36000398492202100	318.000,00	71160001	318.000,00	1030250182E900025	6430244	318.000,00
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	36000399467202100	200.000,00	71160001	200.000,00	1030250182E900025	5680239	200.000,00
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398969202100	150.000,00	71190002	150.000,00	1030250182E900022	3900029	150.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398717202100	1.680.032,00	71200011	1.680.032,00	1030250182E900033	6298109	1.680.032,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398343202100	50.000,00	71220011	50.000,00	1030250182E900043	2241021	50.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399674202100	80.000,00	71220011	80.000,00	1030250182E900043	2254581	80.000,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000399066202100	240.000,00	71220011	80.000,00	1030250182E900043	2248298	80.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398297202100	300.000,00	71220011	160.000,00	1030250182E900043	6518397	160.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398297202100	300.000,00	71220011	300.000,00	1030250182E900043	6437230	300.000,00
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399349202100	100.000,00	71260011	100.000,00	1030250182E900042	6509304	100.000,00
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000399322202100	300.000,00	71260011	300.000,00	1030250182E900042	6482910	300.000,00
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	36000399501202100	1.017.229,00	71260011	1.017.229,00	1030250182E900042	6507506	1.017.229,00
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS-SC	36000399417202100	119.984,00	71260011	119.984,00	1030250182E900042	6531865	119.984,00
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	36000399706202100	257.134,00	71260011	257.134,00	1030250182E900042	6361994	257.134,00
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV CELSO RAMOS	36000399484202100	318.979,00	71260011	318.979,00	1030250182E900042	6372732	318.979,00
SC	IRANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI	36000399705202100	251.389,00	71260011	251.389,00	1030250182E900042	6479782	251.389,00
SC	IRANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI	36000399710202100	4.873,00	71260011	4.873,00	1030250182E900042	0283606	4.873,00
SC	IRANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI	36000399713202100	28.738,00	71260011	28.738,00	1030250182E900042	5399734	28.738,00
SC	NOVA ERECHIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399511202100	100.000,00	71260011	100.000,00	1030250182E900042	9081356	100.000,00
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DO OESTE	36000399509202100	206.736,00	71260011	206.736,00	1030250182E900042	6437060	206.736,00
SC	UNIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO OESTE	36000399665202100	100.842,00	71260011	100.842,00	1030250182E900042	6537278	100.842,00
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	36000399535202100	231.379,00	71260011	86.816,00	1030250182E900042	2419653	86.816,00
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	36000399535202100	231.379,00	71260011	144.563,00	1030250182E900042	6538045	144.563,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000398635202100	382.863,00	71250005	382.863,00	1030250182E900035	6435920	382.863,00
SP	SANTA ADELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ADELIA	36000398424202100	100.000,00	71250002	33.458,00	1030250182E900035	6429076	33.458,00
SP	SANTA ADELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ADELIA	36000398424202100	100.000,00	71250002	66.542,00	1030250182E900035	2079550	66.542,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000399069202100	500.000,00	71250002	500.000,00	1030250182E900035	2077485	500.000,00
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTA OZINHO	36000399047202100	200.000,00	71250002	200.000,00	1030250182E900035	2025620	200.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000399205202100	1.412.988,00	71250005	1.412.988,00	1030250182E900035	2708779	1.412.988,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399252202100	338.514,00	71250005	338.514,00	1030250182E900035	6559905	338.514,00
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399651202100	89.845,00	71280004	89.845,00	1030250182E900017	6979343	89.845,00
TO	BREJINHO DE NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399347202100	200.000,00	71280004	200.000,00	1030250182E900017	6731503	200.000,00
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399491202100	80.000,00	71280004	80.000,00	1030250182E900017	7581939	80.000,00
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	36000399534202100	39.806,00	71280004	39.806,00	1030250182E900017	6387535	39.806,00
TO	GUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399688202100	141.804,00	71280004	141.804,00	1030250182E900017	6429661	141.804,00
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399427202100	2.012.767,00	71280004	2.012.767,00	1030250182E900017	6374751	2.012.767,00
TO	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE	36000399386202100	84.000,00	71280004	84.000,00	1030250182E900017	7906080	84.000,00
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000399560202100	1.850.000,00	71280004	1.850.000,00	1030250182E900017	2468018	1.850.000,00
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399664202100	23.533,00	71280004	23.533,00	1030250182E900017	6899544	23.533,00
TO	SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAMPAIO	36000399494202100	93.567,00	71280004	93.567,00	1030250182E900017	6762182	93.567,00
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399604202100	778.458,00	71280004	778.458,00	1030250182E900017	2555980	778.458,00
TOTAL			335 PROPOSTAS	105.578.269,10					

## PORTARIA Nº 1.676, DE 22 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

